PROJETO DE LEI Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo aumentar o repasse de Subvenção Social e abrir crédito suplementar por anulação."

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Com fundamento nas consignações orçamentárias para o exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o aumento da subvenção social, conforme a seguinte designação:

I – Subvenções Sociais:

Nome da Instituição	CNPJ	Valor atual	Valor à acrescentar	Valor total
Associação Carmopolitana de Proteção aos Animais - DOGLAR	18.736.738/0001-87	30.000,00	52.000,00	82.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a suplementar, o projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Ref. Dotação	417
Órgão	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade	500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEMV, AGRIC E MEIO AMBIENTE
Função	0018 – AGRICULTURA
Subfunção	0542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa	0018 – SISTEMA DE SAÚDE ANIMAL
Ação	2524 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA CAUSA ANIMAL
Elemento	3.3.50.43.00 – Subvenções SociaisR$ 52.000,00

Art. 3º – A liberação dos recursos, somente ocorrerá mediante celebração de termo de cooperação ou outro equivalente, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, entre o município e a entidade interessada, no qual se estabelecerá as condições de cooperação mútua entre as partes.

Art. 4º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam anuladas as dotações orçamentárias, abaixo discriminada:

Ref. Dotação	419
Órgão	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade	500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEMV, AGRIC E MEIO AMBIENTE
Função	0018 – AGRICULTURA
Subfunção	0542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa	0018 – SISTEMA DE SAÚDE ANIMAL
Ação	2524 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA CAUSA ANIMAL
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 31.000,00

Ref. Dotação	418
Órgão	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade	500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEMV, AGRIC E MEIO AMBIENTE
Função	0018 – AGRICULTURA
Subfunção	0542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa	0018 – SISTEMA DE SAÚDE ANIMAL
Ação	2524 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA CAUSA ANIMAL
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR$ 21.000,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

José Omar Paolinelli

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei nº 19, de 16 de maio de 2024, ***Autoriza o Poder Executivo aumentar o repasse de Subvenção Social e abrir crédito suplementar por anulação"*** que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências se destina a aumentar o valor do repasse da Subvenção Social à DOGLAR, para realização de procedimento de castração animal no município. Para efetivação do referido aumento os valores serão anulados

Sendo o que nos apresenta, esperamos contar com o apoio dos senhores para a apreciação de deliberação favorável da presente matéria.

Cordialmente,

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

José Omar Paolinelli
Prefeito